



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração para a inclusão do § 4º no artigo 5º da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o § 4º no artigo 5º da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - A Função Gratificação é de dedicação exclusiva para o cargo de Secretário de Unidade Escolar e será determinada através de Lei Municipal Ordinária.

Artigo 3º - As atribuições do cargo de Secretário de unidade Escolar estão relacionadas nas páginas 6, 7 e 8 da Lei Complementar nº 048/2009 de 15-12-2009.

Artigo 4º - Os demais Artigos, Parágrafos e Incisos da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, permanecem inalterados.

Artigo 5º - A Função Gratificação de que trata esta Lei Complementar, não será base de cálculo para o RPPS, nem incorporável a remuneração para fins de aposentadoria, cessando o seu pagamento com o afastamento do servidor das atividades aqui definidas.

Artigo 6º - O reajuste dos valores da Função Gratificação, serão sempre reajustados com os mesmos índices de reajuste dos servidores efetivos do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, de 19 de agosto de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

“Reconhece de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Guiratinga/MT - ACIG”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade guiratinguense, fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Comercial e Industrial de Guiratinga/MT - ACIG**, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, fundada em 12 de abril de 1999, inscrita no CNPJ nº 03.221.578/0001-66, com sede na Av. Sigefredo Cavalcante, nº 519, Bairro Centro, em Guiratinga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga, 19 de agosto de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração para a inclusão do § 4º no artigo 5º da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o § 4º no artigo 5º da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - A Função Gratificação é de dedicação exclusiva para o cargo de Secretário de Unidade Escolar e será determinada através de Lei Municipal Ordinária.

Artigo 3º - As atribuições do cargo de Secretário de unidade Escolar estão relacionadas nas páginas 6, 7 e 8 da Lei Complementar nº 048/2009 de 15-12-2009.

Artigo 4º - Os demais Artigos, Parágrafos e Incisos da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, permaneçam inalterados.

Artigo 5º - A Função Gratificação de que trata esta Lei Complementar, não será base de cálculo para o RPPS, nem incorporável a remuneração para fins de aposentadoria, cessando o seu pagamento com o afastamento do servidor das atividades aqui definidas.

Artigo 6º - O reajuste dos valores da Função Gratificação, serão sempre reajustados com os mesmos índices de reajuste dos servidores efetivos do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, de 19 de agosto de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

Resolvem:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo selecionados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis, das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas**, na UMEI Isolina Barros Dourado, para Comissão do Processo seletivo munidos de seus documentos, exigidos no item 16, o qual trata da nomeação e posse do candidato, constantes os exames exigidos no anexo II do edital de abertura, que originou o referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIF.
49	JOSIANE GOMES	3º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 19 de agosto de 2022

Waldecir Barga Rosa
Prefeito de Guiratinga

Lais Louro Diamante de Lima
Pres. Comissão Organizadora e

Examinadora do Processo Seletivo

Portaria 224/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 020/2022

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR MÚTUO TÉRMINO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-2000, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **ORLEI JOSE GRASSELLI**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 394.062.100.53, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **VALERIA APARECIDA FASCIONI GARCIA**, brasileira, casada, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 2035414-2 SSP/MT, e CPF 029.467.311-38, residente e domiciliada na rua dos Cajus, 947, Bairro das Frutas, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o **CONTRATO Nº. 020/2022** (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009), deixando de exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40 HORAS**, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 234/2009.

A partir de **15 de agosto de 2022**, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 15 de agosto 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal - contratante

VALÉRIA APARECIDA FASCIONI GARCIA
Contratada

PORTARIA

PORTARIA nº 544 de 19 de agosto de 2022.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração da servidora ANGELA MARIA ZDEPSKI do cargo de Secretária Adjunta, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT”.

O Senhor **ORLEI JOSE GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ANGELA MARIA ZDEPSKI**, do cargo comissionado de **Secretária Adjunta**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 27 de 7 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo efeitos a **9 de agosto de 2022**, sendo considerada esta data para efeitos de exoneração.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte - MT 19 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 545 de 19 de agosto de 2022.

INDEFERE PUBLICAÇÃO DE DIREITO À LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR NILSON FRANCISCO XAVIER.

O Senhor **ORLEI JOSE GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto nos artigos 158 e 159 da Lei complementar nº. 046 de 06 de Janeiro de 2020;

Considerando, Parecer Jurídico nº 074/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Indefere concessão de 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **NILSON FRANCISCO XAVIER**, Agente de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao quinquênio 03/2015 – 03/2020 nos moldes do artigo 158 da Lei Complementar nº 046/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.